



Município de Antônio Carlos

CNPJ: 18.094.763/0001-04
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2119, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Institui a "Semana Municipal de Combate Importunação Sexual" no Município de Antônio Carlos-MG

O Povo do Município de Antônio Carlos, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do Município de Antônio Carlos a Semana de Combate à Importunação Sexual.

Parágrafo único. A Semana Municipal de Combate à Importunação Sexual será realizada anualmente, iniciando preferencialmente no dia 22 de Junho.

Art. 2º A Semana de Combate à Importunação Sexual tem por objetivo informar e conscientizar os cidadãos, no desenvolvimento das ações, torna-se necessário a importância de sempre enfatizar as sanções que podem sofrer, assim a temática passa a fazer parte do calendário escolar e das atividades culturais do Município de Antônio Carlos, assim como divulgação em transportes coletivos

Art. 3º Na semana de luta pelo Combate à Importunação Sexual serão realizados debates, palestras, manifestações, cujo objetivo é difundir e incentivar em nossa sociedade o combate a qualquer tipo de violência ou assédio sexual, tanto em ambientes coletivos ou individuais.

Art. 4º A programação da semana será coordenada e organizada por pessoas que possuem conhecimento e experiência do tema, cujo objeto de atuação se relacione com o Combate à Importunação Sexual, além de todas as entidades, possíveis de se mobilizar, que desenvolvam trabalhos com políticas públicas para combate ao assédio e demais atos que causem importunação sexual.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE SETEMBRO DE 2023.

MARCELO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal